



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VI

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 01 de setembro de 2023.

Atos do Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 237/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PROMOVE ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MATINHAS- PB E
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE
2023 NO VALOR DE **R\$ 62.928,13**
(**SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS
E VINTE E OITO REAIS E TREZE
CENTAVOS**).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHAS,
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições
legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber
que a Câmara Municipal de Matinhas - PB aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
orçamento vigente do MUNICÍPIO DE MATINHAS crédito
especial, no valor de **R\$ 62.928,13 (Sessenta e dois mil,
novecentos e vinte e oito reais e treze centavos)**, conforme
dotação abaixo identificada:

**13 392 1003 2044 – MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO
Fonte de Recurso: 17150000 – Transferências
Destinadas ao Setor Cultural(Audiovisual)**

| | |
|---|------------------|
| 3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....R\$ | 41.685,95 |
| 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ | 3.100,00 |
| Total da Fonte de Recurso.....R\$ | 44.785,95 |

**Fonte de Recurso: 17160000 – Transferências
Destinadas ao Setor Cultural – (Demais Setores)**

| | |
|---|------------------|
| 3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....R\$ | 18.142,18 |
| Total da Fonte de Recurso.....R\$ | 18.142,18 |
| TOTAL GERAL.....R\$ | 62.928,13 |

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento de valores dentro da mesma fonte de recurso, entre os elementos de despesa já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação;

Art. 3º Constituem Fonte de Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, a anulação total ou parcial de dotações já consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Matinhas – PB, em 01 de setembro de 2023.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional